DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício Interno/Memorando 47.953/2023

DESPACHO

Vistos.

1. Os **VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CÂNCER - VICC,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.931.028/0001-54, com sede na Rua Pedro de Alencar, nº 400, Centro, nesta cidade, apresentaram o requerimento inaugural deste expediente, requerendo autorização de uso do espaço público denominado Centro de Eventos, entre os dias 10 de agosto a 10 de setembro de 2024, para a realização do evento FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 2024.

Em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade, no Despacho 1- 47.953/2023 foi fixado prazo de 5 (cinco) dias úteis para a manifestação de outros interessados em receber autorização de uso do Centro de Eventos na mesma data e local para a realização de evento Festa do Peão de Boiadeiro, despacho este publicado na Edição nº 1387B do dia 24/11/2023 do Diário Oficial do Município.

Dentro do prazo, houve a manifestação de 2 (dois) interessados, sendo: **(i)** empresa NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 27.152.650/0001-09, da cidade de Itapeva (SP); **(ii)** empresa MARCELLA SILVA ANDRADE EVENTOS, inscrita no CNPJ 32.421.712/0001-70, da cidade de Itararé (SP).

Eis o resumo dos fatos.

2. Vencido o prazo marcado no Despacho 1- 47.953/2023, declaro encerrada a fase de manifestação de interesse na autorização de uso do Centro de Eventos para a realização da Festa do Peão de Boiadeiros de 2024.

3. Para que seja proferida decisão em compasso com os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, serão considerados no processo decisório:

3.1) habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2D2D-DB7A-02D5-8436 e informe o código 2D2D-DB7A-02D5-8436

3.2) o melhor plano de trabalho para execução do evento;

3.3) as justificativas e motivações para o uso da área.

4. Para demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1) Habilitação jurídica:

4.1.1) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso;

4.1.1.1) os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

4.2) Regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.2.2.1) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

4.2.2.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Tributários com efeitos de Negativa expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei;

4.2.2.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

4.2.2.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2D2D-DB7A-02D5-8436 e informe o código 2D2D-DB7A-02D5-8436

4.2.3) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos mencionados nos tópicos 3 e 4 deste despacho.

6. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo marcado importará na exclusão da solicitante.

7. As pendências verificadas nos documentos de habilitação jurídica (empresa inativa ou sem registro na Junta Comercial ou entidade sem registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas) ou de regularidade fiscal e trabalhista (certidão positiva sem efeito de negativa) serão consideradas para fins de julgamento dos pedidos, podendo justificar a desclassificação do interessado.

Determino a publicação deste despacho na imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2D2D-DB7A-02D5-8436 e informe o código 2D2D-DB7A-02D5-8436

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D2D-DB7A-02D5-8436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 07/12/2023 15:13:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2D2D-DB7A-02D5-8436